



PROJETO DE LEI CM/ 62 /2023

Dispõe sobre a proibição da comercialização e uso de fogos de artifício que causem poluição sonora como: estouros e estampidos, no Município de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização e uso de fogos de artifício que causem poluição sonora como: estouros e estampidos.

Parágrafo Único - A proibição a qual se refere este artigo estende-se a todo o Município de Ituiutaba, abrangendo também a zona rural.

Art. 2º - Para cumprimento da Lei, fica estabelecido o prazo de, no máximo três (03) meses, a partir de sua publicação para que seja proibida, em definitivo, a comercialização e uso de fogos de artifício que causem poluição sonora.

Art. 3º - Quem comercializar e utilizar fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos sofrerá as seguintes sanções.

a) Pessoas Físicas pagaram multa de 100 UFM;

b) Pessoas Jurídicas pagaram multa de 300 UFM.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, o valor dobra para ambos e pode causar a interdição das atividades quando o infrator for pessoa jurídica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituiutaba, 05 de junho de 2023.

Renato Silva Moura
Vereadora